

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024-PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024-PMI PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2024 - PMI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRA E A EMPRESA SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL NO MUNICIPIO DE IPIRA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo Sr. Verissimo de Abreu, portador do CPF 348.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 25.203.392/0001-17, com endereço na Rua Linha Nossa Senhora das Graças, nº S/N, Interior, Erval Velho/SC, CEP: 89.613-000, representada neste ato, pelo sua Sócia Administradora, Senhor(a) Ivania Judite Tonet Lamperti, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 051/2024 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** O parecer técnico da engenheira responsável favorável ao aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando O parecer jurídico favorável ao aditamento de prazo de 60 (sessenta) dias;

Considerando as disposições legais previstas no art. 124 da Lei Federal nº. 14133/21;

**RESOLVE-SE** Aditar o contrato administrativo 063/2024, para alterar o item 3.1 da cláusula terceira, que trata do prazo de execução, em mais 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 O item 3.1 da cláusula terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.





## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 14 de novembro de 2024.

## SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA **CONTRATADO**

Ivania Judite Tonet Lamperti

Município de Ipira **CONTRATANTE** Verissimo de Abreu

Fiscal de Contrato:

Liana Bazei Schneider CPF: 102.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Testemunhas:

Laís Emanuela Weber CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Claudinei Fernando Lugarini CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*

